

## MEMORIAL DESCritivo DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N. 0266/2024

**MEMORIAL DESCritivo PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI**, localizada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá - SP, **Memorial Descritivo para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), em Regime de Consignação e Comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses**, compatíveis com a prestação de serviços destinados a atender a demanda do **HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI**, nos termos do Regulamento Interno de Compras<sup>1</sup> disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial Descritivo.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no **Departamento de Compras do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini**, localizado na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Município de Mauá – SP, **no Setor de Compras, até o dia 23/09/2024, das 09h00 às 16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), em Regime de Consignação e Comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses**, compatíveis com a prestação de serviços destinados a atender a demanda do **HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI**.

<sup>1</sup>[https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar 2 (dois) envelopes, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

#### **ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**COLETA DE PREÇOS Nº 0266/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ N° XXXX**

**NOME DO PROPONENTE:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

#### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**COLETA DE PREÇOS Nº 0266/2024**

**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ N° XXXX**

**NOME DO PROPONENTE:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

3.5. À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial Descritivo.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar “**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO X.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – Apoio Administrativo.

3.7.1 Caso o Contrato seja formalizado por meio de assinatura digital, sua vigência terá início na data correspondente à última assinatura digital registrada.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL** apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**. Somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Prova de Quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.6.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.6.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.10.1. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = AC/PC$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$$

- Grau de Endividamento Geral (EG):

$$EG = (PC + PNC)/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo.

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

4.10.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,50

4.11. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial Descritivo.

4.12. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrencia da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

4.16. Atestados de Vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.17. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.18. A empresa contratada deverá apresentar documentação hábil para comprovar o registro dos materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A documentação deverá estar em conformidade com as normas e exigências estabelecidas pela referida agência, garantindo a regularidade e a autorização para uso dos materiais fornecidos no âmbito do presente contrato.

4.18.1 Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

4.19. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços (Anexo IX).

4.20. A proponente deverá apresentar atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.21. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.22. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.23 - Licença e/ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, em que a mesma estiver instalada, na forma original ou ainda por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.

## 5. VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência da entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, no telefone (11) 4547-6911, com a \_\_\_\_\_, Setor de CME, situada na Rua Regente Feijó, 166, Vila Bocaina, Mauá – SP.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da Coleta de Preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricado pelos funcionários da Fundação do ABC – COSAM que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o Vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **Proposta Comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor unitário de cada item**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Especificação do Item;

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial Descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço unitário e global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1 O valor máximo mensal para contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

6.9 A apresentação da proposta pela empresa significará a expressa aceitação de todas as disposições contidas neste instrumento contratual, sem quaisquer ressalvas ou condições.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Memorial Descritivo e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

## 7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço unitário”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;

II. Qualidade;

III. Menor preço;

IV. Prazo de fornecimento;

V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;

VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2 Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial Descritivo.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova Proposta Comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

## 8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderão ser enviado nos e-mails [marco.pacheco@hospitalnardini.org.br](mailto:marco.pacheco@hospitalnardini.org.br) e [dejanira.araujo@hospitalnardini.org.br](mailto:dejanira.araujo@hospitalnardini.org.br), em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas, das 09h00min às 16h00min horas.

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a **Fundação do ABC – COSAM – Complexo de Saúde de Mauá - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini** poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da **FUNDAÇÃO DO ABC** ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Setor de Compras da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, **em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas**, das 09h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **10. DAS VISTAS**

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e Contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, junto ao Setor de Compras da Fundação da ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no período das 09h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e protocolados, junto ao Setor de Compras da Fundação do ABC – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, das 09h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de Recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação da ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 09h00min às 16h00min horas.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser entregues na sede da Fundação da ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até as 16h00min da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2. O presente Memorial Descritivo, inclusive seus Anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Mauá – SP, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão iniciados, pela **CONTRATADA**, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

13.2 - A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

13.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele

previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços e/ou materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

13.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato de Prestação de Serviços.

#### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – Após declaração da vencedora do certame e até a data da assinatura do contrato, será exigida a garantia da **CONTRATADA** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa vencedora às sanções previstas neste Memorial Descritivo.

14.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Contratante à Contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

14.6. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um

período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela **CONTRATANTE** após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

14.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

15.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

15.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;

15.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

15.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**;

15.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

15.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

15.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de recibo;

15.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 16 – DOS PAGAMENTOS

16.1 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, observando-se as seguintes condições:

16.2 - A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento;

16.3 - A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os materiais disponibilizados/fornecidos:

16.3.1 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por materiais efetivamente utilizados, devendo a **CONTRATADA** incluir o nome do paciente e a data da cirurgia na nota fiscal;

16.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada dos materiais disponibilizados/fornecidos;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

16.4.1 – Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini - CNPJ 57.571.275/0013-36
- d) Número do Contrato de Gestão: ACP n.º 1006869-24.2019.8.26.0348

16.4.2 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

16.4.3 - A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de

Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados;

16.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

16.6 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

16.7 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

16.8 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços efetivamente realizados, devendo a **CONTRATADA** encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

16.9 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá – SP, para a **CONTRATANTE**;

16.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá -SP, à **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9 e 16.8 deste MEMORIAL.

16.11 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mauá.

16.12 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

16.13 A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## **17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

17.2 – O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), havendo solicitação expressa da **CONTRATADA** e anuênciça da **CONTRATANTE**.

17.2.1 - Na eleição do índice:

17.2.1.1. - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

17.2.2. - Na periodicidade:

17.2.2.1 – Será considerada a avariação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

17.2.3 Na incidência:

17.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 17.2.1.1. e 17.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

18.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência e Anexo I do presente Memorial Descritivo;

## **19 – DA RESCISÃO**

19.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

19.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie;

19.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

19.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

19.6 - No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá comunicar à **CONTRATANTE**, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

19.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no horário das 09h00 às 16h00;

20.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

20.3. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.4. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS KITS/CAIXAS DE MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM CONSIGNAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;

ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO XVII – QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES.

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM CONSIGNAÇÃO, PARA PEQUENAS E GRANDES CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDIN**

### 1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento em consignação e sob demanda, de material de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), para atender as necessidades dos pacientes do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança do processo de abastecimento contínuo dos materiais de órtese, prótese e de materiais especiais (OPME), em regime de consignação, bem como, ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange ao atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, garantindo tratamento aos pacientes encaminhados de urgência e pleno atendimento à demanda das cirurgias eletivas.

1.3. O Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini é porta aberta para urgências/ emergências e referência de algumas especialidades para a região do Grande ABC Paulista, sendo destino do SAMU, Resgate e Bombeiros. É reconhecido como centro de referência em ortopedia, trauma, entre outras especialidades.

1.4. Desta forma, justifica-se a aquisição dos materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), em consignação, pois são imprescindíveis para fornecer tratamentos adequados e de alta qualidade aos pacientes, uma vez que esses dispositivos desempenham um papel fundamental no restabelecimento da saúde, proporcionando uma assistência digna, humanizada e de qualidade aos atendidos.

1.5. Por fim, vale lembrar que a assistência aos usuários do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini é garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, assim como, toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos de forma organizada e hierarquizada, em cumprimento aos princípios da prestação dos serviços de assistência à saúde, previstos no art. 197, da Constituição Federal.

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento em consignação e sob demanda, de material de órtese, prótese e materiais especiais (OPME), para atendimento no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, no Município de Mauá – SP.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de materiais em regime de consignação, para uso nos procedimentos de Ortopedia, conforme descritivo técnico e quantitativo constante nos ANEXOS I, deste instrumento, atendendo a todas as solicitações realizadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Kit's/Caixas de materiais permanentes, os quais deverão ser mantidos nas instalações da CONTRATANTE, conforme quantitativo descrito nos ANEXOS I e II, deste Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a reposição e/ou entrega dos Kit's de Materiais permanentes e temporários, e/ou materiais individualizados, até no máximo às 16h00 (dezesseis) horas do dia anterior ao seu uso.

2.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das solicitações emergenciais no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a formalização da solicitação. De segunda à sábado, das 8h00 às 15h00 horas, na sala de CME.

2.6. No ato da entrega dos produtos, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a apresentação dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos materiais entregues em consignação.

2.7. A CONTRATADA coloca a disposição o fornecimento de perfuradores ósseos, pneumáticos ou não no quantitativo necessário para atender a demanda cirúrgica diária.

2.8. Também se responsabiliza pelo funcionamento ideal e pleno dos mesmos,

2.9. A CONTRATADA deverá respeitar as datas estimadas para entrega, obrigando-se a apresentar junto aos materiais comprovantes contendo o descriptivo de todos os componentes presentes na entrega, correspondendo a remessa de empréstimo, contendo o nome do paciente a que se destina. O material ficará estocado na sala de CME/Arsenal, local de acesso restrito.

2.10. A CONTRATADA poderá realizar conferência semanal dos materiais em consignação permanente, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h, ficando afastadas, desde logo, quaisquer imposições de limites mínimos ou máximos para aquisição dos materiais.

2.11. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais a serem fornecidos à CONTRATANTE sejam de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

2.12. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o descrito neste instrumento ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA deverá comprovar que os números de registro de seus produtos, estão devidamente emitidos e registrados pela ANVISA e dentro do prazo de validade, devendo manter esta condição no decorrer de toda a contratação.

2.14. As remessas deverão ser enviadas pela CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da CONTRATANTE, não sendo permitida a venda ou uso fora das dependências da CONTRATANTE.

2.15. A CONTRATADA deverá fornecer materiais a serem entregues com nota fiscal de simples remessa empréstimo, em quantidades e condições a serem conferidas por funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE, e que se estiverem em conformidade será assinado protocolo de recebimento do material consignado.

2.16. Constatadas irregularidades quando a entrega dos materiais descritos nos kits constantes nos ANEXOS I, no que cerne á suas especificações, qualidade e/ou quantidade, a CONTRATANTE poderá rejeitar a entrega no todo.

2.17. A CONTRATADA deverá realizar conferência, bem como dar ciência à conferência da CONTRATANTE, após a utilização dos materiais de consignação permanente para procedimento de reposição imediata.

2.18 A CONTRATADA deverá manter a garantia/validade dos materiais exigida pelas normas regulamentadoras da ANVISA, devendo a mesma promover a troca de qualquer material que for entregue com deterioração, defeito, baixa qualidade ou que apresentarem qualquer tipo de irregularidade em relação ao que fora solicitado neste instrumento.

2.19. A CONTRATADA deverá realizar conferência dos materiais e instrumentais no pré e pós cirúrgico, preenchendo em co-participação com os profissionais da CONTRATANTE, os impressos próprios a ele indicados ao término de cada cirurgia em que houver o uso de OPME da respectiva empresa, com assinatura e carimbo, informando e comprovando as especificações dos materiais utilizados, identificando o paciente e os materiais utilizados.

2.20. A CONTRATADA deverá realizar conferência dos materiais utilizados, junto à CONTRATANTE, após a finalização da cirurgia, para prosseguimento na elaboração da documentação informativa dos materiais utilizados, para formalização da nota fiscal.

2.21. Deverá ser elencado na nota fiscal o nome do paciente, bem como todo material utilizado na cirurgia, o número do processo e o número do contrato, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio, pela CONTRATANTE, da documentação informando os materiais utilizados, sob pena de suspensão do pagamento.

2.22. A CONTRATADA deverá repor os materiais usados, bem como substituir os materiais vencidos, perdidos, com defeitos de fabricação, com avarias ou danificados durante seu transporte, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação de reposição.

2.23. As reposições dos produtos utilizados deverão ser realizadas nos 07 (sete) dias da semana em dois horários: até as 09h00 (materiais que foram utilizados das 15h00 às 08h00) e até as 16h00 (materiais que foram usados das 08h00 às 15h00) atendendo à solicitação de entrega ou a comunicação da utilização do produto realizada pela CONTRATANTE, nos preços e condições previstas em contrato.

2.24. Os materiais que apresentarem data de validade e/ou validade da esterilização, vencidas deverão ser substituídos, não se aceitando prazos de validade igual ou inferiores há 30 dias.

2.25. A CONTRATANTE deverá solicitar os materiais da agenda cirúrgica no máximo até as 10:00h do dia anterior aos procedimentos, para que a CONTRATADA disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.

2.26. Nos casos de solicitação dos kits em caráter emergencial, as mesmas deverão ser formalizadas pela CONTRATANTE, com no mínimo 06 (seis)

horas de antecedência, para que a CONTRATADA disponibilize e entregue o material na unidade hospitalar.

2.27. Os “Kits de Materiais Permanentes” permanecerão como de propriedade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE se responsabilizará financeiramente pelos materiais efetivamente usados, perdidos ou danificados.

2.28. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico de profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto à CONTRATANTE, quando necessário.

2.29. A CONTRATANTE não está obrigada a consumir quantidade mínima de kits ou materiais, sendo que as quantidades de cirurgias são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

### 3. QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA DE CIRURGIAS REALIZADAS

3.1. O quadro abaixo apresenta a média mensal das cirurgias ortopédicas realizadas pelo Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, compreendendo o período referente ao segundo e terceiro trimestres de 2023 e o primeiro trimestre de 2024:

CIRURGIA	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL
2024 - Jan/Fev/Mar = total= 342	114 procedimentos/mês
2023 – Out/Nov/Dez = total = 362	120 procedimentos/mês
2023 – Jul/Ago/Set = total = 343	114 procedimentos/mês

3.2. Cabe ressaltar que os quantitativos constantes no ANEXO I foi estimado com fins para formação do preço global dos materiais, sendo discricionária à CONTRATANTE a aquisição de determinados itens em quantidades superior ou inferior às previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

4.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência.

## 5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1. Será considerado para a presente contratação, o critério de julgamento de “**Menor Preço Unitário**”, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

5.2. Será considerada como vencedora a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de entrega dos documentos de habilitação, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA dará total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuará a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, contaminado, violado ou com defeito, ou que não atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo órgão regulador competente.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade, por força deste termo.

6.3. A CONTRATADA se compromete a reportar para CONTRATANTE imediatamente qualquer caso de evento adverso ou queixa técnica, ocorrido com terceiros e que tenha ou venha a ter conhecimento envolvendo os materiais dados em consignação. A omissão desta comunicação sujeitará á CONTRATADA a indenizar a CONTRATANTE e eventuais terceiros decorrentes de eventual prejuízo.

6.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste instrumento, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

6.6. A CONTRATADA é exclusivamente responsável, civil, penal e administrativamente, por seus atos que venham causar algum prejuízo, ocasionados por seus prepostos e/ou funcionários, que afetem a CONTRATANTE, seus empregados, clientes, pacientes ou terceiros.

6.7. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE os materiais, de acordo com as suas necessidades (semanais, quinzenais ou mensais) a serem estipuladas pela CONTRATANTE, observado o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio do pedido pela CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA obriga-se remeter os materiais à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal respectiva aos materiais.

6.9. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos em Contrato, caso esses sejam de maior valor.

6.10. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicial.

6.11. Fica a critério da CONTRATADA, a realização quinzenal de inventários, dos produtos deixados em consignação com a CONTRATANTE, ressalvando o dever de agendar previamente, com no mínimo, 48h de antecedência.

6.12. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão do Contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta contratação, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, sob as penas da lei.

6.12. A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a acondicionar os materiais consignados ao abrigo de luz, em local seco e fresco, não podendo estes ou suas embalagens serem marcadas, grampeadas, sinalizadas com caneta, ou terem suas etiquetas originais retiradas.

7.2. A CONTRATANTE acompanhará a entrega do material consignado, avaliando suas condições e prazos de validade, reservando-se o direito de recusá-los na hipótese de verificar qualquer irregularidade.

7.3. A CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, dará aos representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, acesso às suas instalações para possibilitar a verificação da quantidade e das condições dos "Kits de Materiais Permanentes".

7.4. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à direção da CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.5. A CONTRATANTE arcará com os pagamentos, referentes aos produtos que forem solicitados e efetivamente utilizados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. A CONTRATANTE se compromete, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, devolver os produtos que não tenham sido efetivamente utilizados, nas mesmas condições em que lhe foram entregues, levando-se em consideração o desgaste natural, se o caso.

## 8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observando-se as condições seguintes.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

8.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND Fazenda Nacional conjunta com Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.4.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Indicação da Contratante: Fundação do ABC – COSAM – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0013-36;
- b) Número do Contrato de Gestão: Acordo Judicial
- c) Unidade onde foi prestado serviço/Fornecimento
- d) Descrição do Serviço prestado
- e) Número do Processo de Compras

8.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

8.6. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, no 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal/fatura e a sua devida atestação pela Contratante.

8.7. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

8.8. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues semanalmente, para que a Contratante possa proceder as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

8.9. A CONTRATADA fica ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do

Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a Contratante e o Município de Mauá.

8.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A avaliação da execução do contrato será acompanhada pela Diretoria Técnica.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá a duração de 12(doze) meses consecutivos, a contar da sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser prolongado a critério do HCDRN.

## 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

II - Estadual e;

III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade;
- Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
- Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, situada na Rua Regente Feijó, 166 – Mauá - SP CEP 09310640 no horário das 8hs00 às 17hs00 ou através dos e-mails: [compras.nardini@hospitalnardini.org.br](mailto:compras.nardini@hospitalnardini.org.br), [marco.pacheco@hospitalnardini.org.br](mailto:marco.pacheco@hospitalnardini.org.br)

12.2 Constam neste Termo de Referência:

12.2.1 Descritivo Técnico dos kits/caixas de materiais a serem disponibilizados em consignação (Anexo I)

12.2.2 Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)

**Potira Juliana Ulbrich**  
Gerente Assistencial

## DESCRITIVO TÉCNICO DOS KITS/CAIXAS DE MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM CONSIGNAÇÃO

CÓDIGO SUS	LINHA DE PRODUTOS
<b>HASTES INTRAMEDULARES</b>	
0702030511	HASTE INTRAM. FEMORAL DIAFISARIA RETRÓGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
0702030520	HASTE INTRAM. TIBIAL (INCLUI PARAF.BLOQUEIO ORTOGONAL)
0702030538	HASTE INTRAM. UMERAL (INCLUI PARAF.BLOQUEIO)
0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO (GUIA)
	FIO GUIA LONGO
	FIO GUIA OLIVADO
<b>PLACA DHS / DCS</b>	
	PLACA DHS (INCLUI PARAFUSOS )
	PLACA DCS (INCLUI PARAFUSOS )
<b>PEQUENOS FRAGMENTOS</b>	
0702030830	PLACA 1/3 TUBO (INCLUI PARAFUSOS)
0702030899	PLACA RETA DCP (INCLUI PARAFUSOS)
0702031046	PLACA CALCANEO (INCLUI PARAFUSOS)
0702030996	PLACA T (INCLUI PARAFUSOS)
0702031011	PLACA TREVO (INCLUI PARAFUSOS)
0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA/CURVA(INCLUI PARAFUSOS)
0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO CLAVÍCULA (INCLUI PARAFUSOS)
0702030694	parafuso cortical
0702030724	parafuso esponjoso
0702030040	Arruela
<b>GRANDES FRAGMENTOS</b>	
0702030902	PLACA RETA ESTREITA DCP (INCLUI PARAFUSOS)
0702031062	PLACA RETA PONTE DCP (INCLUI PARAFUSOS)
0702030945	PLACA L GRANDES FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
0702031003	PLACA T GRANDES FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
0702030880	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
0702030821	PLACA TUBO TIPO DCS 95 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS)
0702030813	PLACA TUBO TIPO DHS 135 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS)
0702030708	parafuso cortical
0702030732	parafuso esponjoso
<b>PARAFUSOS CANULADOS</b>	
0702030651	parafuso canulado (Herbert)
0702030627	parafuso canulado 3,5mm
0702030635	parafuso canulado 4,5mm
0702030643	parafuso canulado 7mm
	fio Steinman
<b>PLACAS BLOQUEADAS - PEQUENOS FRAGMENTOS</b>	
	PLACA BLOQ. DE PEQUENOS FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. UMERO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. OLECRANO (INCLUI PARAFUSOS)

	PLACA BLOQ. CLAVICULA (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. TIBIA DISTAL MEDIAL (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. RETA 1/3 TUBO (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. RETA (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. DISTAL ANTERO LATERAL (INCLUI PARAFUSOS)
	<b>PLACAS BLOQUEADAS - GRANDES FRAGMENTOS</b>
	PLACA BLOQ. FEMUR DISTAL/CONDILAR (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. TIBIA (ANTERO LATERAL) (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. TIBIA PROXIMAL L/T (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. RETA ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
	PLACA BLOQ. RETA LARGA (INCLUI PARAFUSOS)
	<b>PLACAS BLOQUEADAS - MINI E MICRO FRAGMENTOS</b>
	PLACA BLOQ. RETA (INCLUI PARAF.2,0mm)
	PLACA BLOQ. RETA (INCLUI PARAF.2,7mm)
	PLACA BLOQ. FORMATO ESPECÍFICO (INCLUI PARAF.2,0mm)
	PLACA BLOQ. FORMATO ESPECÍFICO (INCLUI PARAF.2,7mm)
	PLACA ARTROSE DE PUNHO + PARAFUSOS
	PLACA FÍBULA + PARAFUSOS
	PLACA URNA + PARAFUSOS
	<b>FIOS E FIXADORES/OUTROS</b>
	fio 4 furos
	fio para cerclagem (06/08/10/12/15)
0702030406	FIXADOR EXTERNO MODULAR - TIPO TUBO A TUBO
0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO
	FIXADOR TIPO LRS
	FIXADOR EXTERNO ILIZAROV
	BROCA BURR
	HASTE DE TEN (1,5 à 4.0)
	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA
	<b>ANCORAS</b>
	ANCORA APROX. 1,9MM
	ANCORA APROX. 3,5mm
	ANCORA APROX. 5,0mm
	<b>PROTESE DE CABEÇA DE RADIO</b>
	PROTESE DE CABEÇA DE RADIO (inclusa serra)
	CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIÓTICO
	CIMENTO OSSEO COM ANTIBIÓTICO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

	CÓDIGO SUS	LINHA DE PRODUTOS	
Quant. Estimado Caixas			Valor unitário
<b>02</b>	0702030511	HASTES INTRAMEDULARES	
<b>03</b>	0702030520	HASTE INTRAM. FEMORAL DIAFISARIA RETRÓGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>01</b>	0702030538	HASTE INTRAM. UMERAL (INCLUI PARAF.BLOQUEIO ORTOGONAL)	
		FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO (GUIA)	
		FIO GUIA LONGO	
		FIO GUIA OLIVADO	
<b>Quant. Estimado Caixas</b>		<b>PLACA DHS / DCS</b>	
<b>01</b>		PLACA DHS ( INCLUI PARAFUSOS ) + PLACA DCS (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Quant. Estimado 07 CAIXAS COMPLETAS</b>		<b>PEQUENOS FRAGMENTOS</b>	Valor unitário
<b>Unid.</b>	0702030830	PLACA 1/3 TUBO (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030899	PLACA RETA DCP (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702031046	PLACA CALCANEO (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030996	PLACA T (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702031011	PLACA TREVO (INCLUI PARAUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA/CURVA(INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO CLAVÍCULA (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030694	parafuso cortical	
<b>Unid.</b>	0702030724	parafuso esponjoso	
<b>Unid.</b>	0702030040	Arruela	
<b>Quant. Estimado 04 CAIXAS COMPLETAS</b>		<b>GRANDES FRAGMENTOS</b>	Valor unitário
<b>Unid.</b>	0702030902	PLACA RETA ESTREITA DCP (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702031062	PLACA RETA PONTE DCP (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030945	PLACA L GRANDES FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702031003	PLACA T GRANDES FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030880	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030821	PLACA TUBO TIPO DCS 95 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030813	PLACA TUBO TIPO DHS 135 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS)	
<b>Unid.</b>	0702030708	parafuso cortical	
<b>Unid.</b>	0702030732	parafuso esponjoso	
<b>Unid.</b>	0702030040	Arruela	
<b>Quant. Estimado</b>		<b>PARAFUSOS CANULADOS</b>	Valor unitário

Caixas			
01	0702030651	parafuso canulado (Herbert)	
03	0702030627	parafuso canulado 3,5mm	
02	0702030635	parafuso canulado 4,5mm	
02	0702030643	parafuso canulado 7mm	
		Fio Steinman (08 unidades)	
Quant. Estimado 03 CAIXAS COMPLETAS		<b>PLACAS BLOQUEADAS - PEQUENOS FRAGMENTOS</b>	Valor unitário
Unid.		PLACA BLOQ. DE PEQUENOS FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. UMERO DISTAL (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. UMERO PROXIMAL (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. OLECRANO (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. CLAVICULA (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. TIBIA DISTAL MEDIAL (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. RETA 1/3 TUBO (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. RETA (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. TIBIA DISTAL ANTERO LATERAL (INCLUI PARAFUSOS)	
Quant. Estimado 02 CAIXAS COMPLETAS		<b>PLACAS BLOQUEADAS - GRANDES FRAGMENTOS</b>	Valor unitário
Unid.		PLACA BLOQ. FEMUR DISTAL/CONDILAR (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. TIBIA (ANTERO LATERAL) (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. TIBIA PROXIMAL L/T (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. RETA ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	
Unid.		PLACA BLOQ. RETA LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	
Quant. Estimado 01 CAIXA COMPLETA		<b>PLACAS BLOQUEADAS - MINI E MICRO FRAGMENTOS</b>	Valor unitário
Unid.		PLACA BLOQ. RETA (INCLUI PARAF.2,0mm)	
Unid.		PLACA BLOQ. RETA (INCLUI PARAF.2,7mm)	
Unid.		PLACA BLOQ. FORMATO ESPECÍFICO (INCLUI PARAF.2,0mm)	
Unid.		PLACA BLOQ. FORMATO ESPECÍFICO (INCLUI PARAF.2,7mm)	
Quant. Estimado		<b>FIOS, FIXADORES E OUTROS</b>	Valor unitário
01 Unid.		fio 4 furos	
10 Unid.		fio para cerclagem (06/08/10/12/15)	
Unid.		FIXADOR TIPO LRS	
07 caixas	0702030406	FIXADOR EXTERNO MODULAR - TIPO TUBO A TUBO	
03 caixas	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	
02 caixas	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	
Quant. Estimado		<b>O U T R O S</b>	Valor unitário
01 caixa		FIXADOR EXTERNO ILIZAROV	

		<b>PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA</b>	
<b>01 caixa</b>		HASTE DE TEN (1,5 à 4,0)	
		BROCA BURR	
		PLACA ARTROSE PUNHO + PARAFUSOS	
		PLACA DE FÍBULA + PARAFUSOS	
		PLACA ULNA + PARAFUSOS	
		<b>ANCORAS</b>	
<b>03 unid.</b>		ANCORA APROX. 1,9 MM	
<b>05 unid.</b>		ANCORA APROX. 3,5 MM	
<b>05 unid.</b>		ANCORA APROX. 5,0 MM	
<b>Quant.</b> <b>Estimado</b> <b>01 CAIXA</b> <b>COMPLETA</b>		<b>PROTESE DE CABEÇA DE RADIO</b>	
<b>Unid.</b>		PROTESE DE CABEÇA DE RADIO (inclui serra)	
<b>Unid.</b>		CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIÓTICO	
<b>Unid.</b>		CIMENTO OSSEO COM ANTIBIÓTICO	

Valor Total Estimado R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### Observações:

- 1.1. Prazo de validade da proposta de ( ) dias, a contar da data de sua apresentação.  
(No mínimo, 60 (sessenta) dias).

#### Declaração

- 1.2. Declaro expressamente estarem incluídos no preço, todos os impostos, taxas, fretes, seguros,bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco:Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável legal pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

Cargo na empresa:

Estado civil:

CPF:

RG:

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome completo do declarante  
(Responsável legal) –ID – CPF

- Proposta a ser emitida em papel timbrado da proponente.

**ANEXO III**  
[logotipo da empresa]  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria no Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini e nas Unidades de Saúde do Município de Mauá – SP, onde deverão ser executados os serviços **constantes no anexo I Termo de Referência**.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa participante

#### ANEXO IV

[logotipo da empresa]

#### MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessado em participar da Coleta de Preços nº 0266/2024, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

**ANEXO V**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu,\_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.\_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º\_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Difícilmente de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

**ANEXO VI**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.\_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei,não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

**ANEXO VII**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.\_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º\_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

## ANEXO VIII

### MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO DO ABC–Complexo de Saúde de Mauá - COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de Mauá - COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ANEXO IX**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada

Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA  
FUNDAÇÃO DO ABC**  
[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outros sim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(papel timbrado da empresa)

**Processo nº:** \_\_\_\_\_/2024

**Objeto:**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

CNPJ:

## ANEXO XII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS** (papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que a participante do presente certame - Processo de Compras nº \_\_\_\_/2024, realizado pela Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Termo de Referência – ANEXO I, do Memorial Descritivo de Coleta de Preços e manterá, durante a vigência contratual, aparelhamento, documentação de habilitação, quadro de pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

CNPJ:

## ANEXO XIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO DO ABC – Complexo de Saúde de Mauá – COSAM – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Por este instrumento, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0013-36, com sede na Rua Regente Feijó, nº 166, Vila Bocaina, CEP: 09310-640, Mauá, SP, neste ato representada pela Diretora Geral Dra. XXXXXXXXXXXXXXX, <qualificação>, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, e

Considerando que:

1.1 - O Município de Mauá e a Fundação do ABC – COSAM, em razão do Contrato de Gestão que vigora por meio do Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial – Processo n. 1006869-24.2019.8.260348;

1.2 - Por força do Acordo Judicial, acima referendado, a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá recebe repasses públicos do Município de Mauá para gerir e administrar o funcionamento do equipamento público de saúde denominado Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini;

1.3 - O Termo Aditivo ao Plano Operacional de Acordo Judicial garante os recursos e respectivos repasses do Município a Fundação do ABC – COSAM para custeio da presente contratação.

1.4 - As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC<sup>1</sup>, e do Memorial nº 0266/2024 – Processo Administrativo nº 0266/2024, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), em Regime de Consignação e Comodato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - As especificações e condições estão estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços n. 0266/2024, no Processo administrativo n. 0266/2024 e na Proposta Comercial, os quais são parte integrante deste contrato, juntamente com seus anexos.

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 – O fornecimento de material de órtese, prótese e materiais especiais (OPME) serão fornecidos pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8. A CONTRATADA deverá comprovar que os números de registro de seus produtos estão devidamente emitidos e registrados pela ANVISA, bem como dentro do prazo de validade, devendo manter essa condição durante toda a vigência do contrato.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2.1 A nota fiscal deve incluir o nome do paciente, a relação de todo material utilizado na cirurgia, o número do processo e o número do contrato. A nota fiscal deve ser emitida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o envio pela CONTRATANTE da documentação que informa os materiais utilizados. O não cumprimento deste prazo pode acarretar a suspensão do pagamento.

4.2.1.1. As remessas deverão ser enviadas pela CONTRATADA sem qualquer custo para a CONTRATANTE, sendo fornecido exclusivamente para uso interno da CONTRATANTE, não sendo permitida a venda ou uso fora das dependências da CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

4.4 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

4.4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais, os quais serão entregues acompanhados de nota fiscal de simples remessa empréstimo. A verificação das quantidades e condições dos materiais será realizada por representantes designados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE. Caso os materiais estejam em conformidade, será lavrado um protocolo de recebimento do material consignado.

4.5 - A **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

4.6 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

4.7 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: financeiro@hospitalnardini.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

4.8 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão conter obrigatoriamente:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini - CNPJ 57.571.275/0013-36

d) Número do Contrato de Gestão: ACP n.º 1006869-24.2019.8.26.0348

4.8.1 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

4.9 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

4.10 - A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e agência, a fim de agilizar o pagamento.

4.11 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

4.12 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade perante o FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

e) Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;

4.13 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Na hipótese de descumprimento desta data por parte da **CONTRATADA**, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

4.14 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

4.15 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mauá para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

4.15 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mauá, em razão do Contrato de Gestão, que vigora através do Termo Aditivo de Plano Operacional de Acordo Judicial (processo Acordo Judicial nº 1006869-24.2019.8.26.0348), firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mauá.

4.16 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Prefeitura de Mauá.

4.19 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estabelecidos entre as partes.

5.2 - Desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

5.3 - Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente contrato.

5.4 - Responder por qualquer prejuízo que seus prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa,

procedendo imediatamente os reparos ou arcando as indenizações cabíveis, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência de contrato para eximir-se dessas obrigações.

5.5 - Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

5.6 - Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a **CONTRATANTE** como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços de fornecimento de materiais.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.

5.8 - A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do serviço, em estrita observância as normas internas dos locais da prestação de serviços.

5.9 - A **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico sempre que necessário.

5.10 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos referentes à entrega dos equipamentos de OPME, conforme estipulado no Termo de Referência.

5.11 - A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato;

5.12 - Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços a **CONTRATANTE** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível, uniforme e equipamentos de proteção individual para realização das atividades profissionais.

5.13 – Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo domingos e feriados, conforme disciplinado no Termo de Referência.

5.14 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

5.15 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

5.16 – A CONTRATADA deve manter os Materiais/Equipamentos a serem disponibilizados para a perfeita execução dos serviços, devendo dispor de insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, do Memorial Descritivo

5.17 – Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

5.18 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.19 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

5.20 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços de fornecimento de materiais de OPME, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuênciam da CONTRATANTE.

5.21 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

5.22 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo

eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

5.23 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual;

5.24 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.25 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.26 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.27 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.28 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, RDC nº07/2010 e a RDC nº26/2012, adequando seus processos a essas recomendações;

5.29 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

5.30 - Observar estritamente as normas interna do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, onde serão prestados os serviços contratados;

5.31- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;

5.32 - Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.33 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos médicos, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

5.34 - Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

5.35 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

5.36 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

5.37 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.38 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

5.39 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

5.40 CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

5.41 A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

5.42 Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

5.43 Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. - A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.

6.1 - A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para a alocação dos materiais de OPME.

6.2 - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

6.3 - A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer, a qualquer tempo e com a máxima celeridade, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, as informações adicionais necessárias, a esclarecer dúvidas e a orientá-la em todos os casos omissos.

6.4 – Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela **CONTRATADA**.

6.5 - Efetuar, periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, se necessário.

6.6 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.7 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.8 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.9. - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

6.10 - Fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

6.11 - O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.12 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do fornecimento dos materiais de OPME através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

6.13 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos nesse termo ou no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os materiais insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.13 – Em caso de constatação de irregularidades na entrega dos materiais descritos nos kits conforme especificações detalhadas no ANEXO I, incluindo questões de qualidade e/ou quantidade, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar a entrega integral dos mesmos.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7. – A CONTRATADA se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

7.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.1.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.4. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 7.4.

7.2. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

7.4. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

7.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE depois de expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

7.7.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

7.8. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

#### **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9. - As partes acordam que os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, não sendo permitidos quaisquer reajustes ou atualizações, seja por índice inflacionário, variação cambial, alteração de custos, ou qualquer outro motivo, durante toda a vigência deste contrato.

9.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, tendo por base o menor

índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), havendo solicitação expressa da **CONTRATADA** e anuênciada **CONTRATANTE**.

9.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2 – Na periodicidade:

9.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3 – Na incidência:

9.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

### DA RESCISÃO

10. – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

10.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie.

10.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie.

10.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá comunicar a **CONTRATANTE**, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

### **GESTÃO DO CONTRATO**

8. - A avaliação da execução do contrato será acompanhada pelo Sr. (a). XXXX, sub censura da Diretoria Geral.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

11. - A **CONTRATADA** deverá entregar sempre que solicitado pela área técnica gestora do contrato, para validação e monitoramento da **CONTRATANTE**, todos os indicadores que forem pactuados com o setor de qualidade do Hospital.

11.1 - A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da **CONTRATANTE**, através de formulários próprios.

11.2 A **CONTRATADA** garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.

11.3 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.4 – A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar nos materiais de OPME, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

11.5 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

#### **DAS PENALIDADES**

12. – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo.

12.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

12.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

12.5. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos e carga horária estipulados em contrato.

12.6 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.7 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de recibo.

12.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### **DA VIGÊNCIA**

13. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, observadas as disposições e condições estabelecidas no seu Regulamento de Compras.

#### **DO VALOR**

14. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de 12 (doze) meses.

14.1 O quantitativo descrito no ANEXO I foram estimados para efeito de formação do preço global dos materiais, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE** a discricionariedade na aquisição de itens em quantidades superiores ou inferiores às previstas, considerando a volatilidade e a dinâmica dos serviços médicos.

#### **DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

15. – A **CONTRATADA** deverá ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões dos equipamentos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, termo de referência, proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.----/2024  
PROCESSO N.----/2024**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

**LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados:** significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

**LGPD:** significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:

CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:

CPF:

## ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA  
FUABC.**  
(papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins legais,  
estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção  
previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo  
fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as  
práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles  
relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de  
pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação  
beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda  
prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir  
negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

## ANEXO XVI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ – COSAM – HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. RADAMÉS NARDINI.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2024

OBJETO:

ADVOGADO (S)

Nº OAB/e-mail: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO XVII**
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 1 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSAO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS</b>			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA</b> <i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome: Função: Unidade:		
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
<b>PORTE</b>			
2. Receita bruta anual:	3. N.º de empregados: <input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:		
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)			
<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 2 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>	

**SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA**

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS**

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).

Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 3 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

**PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE**

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim     Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

**DECLARAÇÃO**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local (cidade)

Data

Assinatura do responsável

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**